



**UFRPE**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
GABINETE DA REITORIA  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DOIS IRMÃOS**

CEP: 52171-900 – Recife/PE

Telefone: (81) 3320-6249

EMAIL: reitoria@ufrpe.br

PORTARIA NORMATIVA Nº 01/2022-GR, de 10 de junho de 2022.

Dispõe sobre horário de funcionamento da UFRPE no período compreendido entre 11/06/2022 a 26/06/2022.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**, nomeado pelo Decreto de 30 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 04 de maio de 2020, Seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando:

1. Que no período compreendido entre 11/06/2022 a 26/06/2022 há uma desaceleração nas demandas de serviços acadêmicos e administrativos;
2. Que a UFRPE tem tido queda acentuada nas suas dotações orçamentárias para o custeio das atividades de ensino, pesquisa e extensão nos últimos anos;
3. Que os preços e tarifas de bens e serviços são reajustados anualmente, além do aumento de demandas, especialmente energia elétrica;
4. Que a restrição orçamentária enfrentada pela UFRPE somente pode ser atenuada com a redução de despesas discricionárias, abrangendo despesas de custeio operacional e capital;
5. Que é fundamental a busca de alternativas e a implementação de ações que favoreçam a contínua e sistemática redução do consumo de energia elétrica que garantam o fornecimento regular dos serviços prestados e assim promovam continuidade das atividades da Universidade;
6. Que é obrigação da Administração Pública, baseada nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, adotar medidas necessárias para a obtenção do equilíbrio orçamentário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer, exclusivamente no período compreendido entre 11/06/2022 a 26/06/2022, horário excepcional de funcionamento da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

Art. 2º Durante esse período, o horário de funcionamento da UFRPE será de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

Art. 3º As Unidades, Colégios e Órgãos da UFRPE deverão racionalizar suas atividades, de forma que a alteração do horário do expediente não venham causar prejuízos à comunidade, mantendo a oferta de serviços essenciais.

Art. 4º As necessidades de atividades fora deste horário, deverão ser solicitadas aos responsáveis pelos respectivos locais, com as devidas justificativas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir de 11 de junho 2022.

**MARCELO BRITO CARNEIRO LEÃO**  
**REITOR**